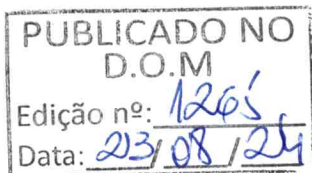




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.286 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.



"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
472	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.90.39.00 05.500.0003	469	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.90.30.00 05.500.0041	13.900,00

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.036.100,00 (um milhão, trinta e seis mil e cem reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
472	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.90.39.00 05.500.0003	483	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.50.39.00 05.500.0041	13.500,00
472	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.90.39.00 05.500.0003	488	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.90.30.00 05.500.0041	20.000,00
472	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.90.39.00 05.500.0003	491	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.90.39.00 05.500.0041	2.600,00
827	02.45.01 11.333 0089 1175 3.3.90.39.00 01.110.0000	822	02.45.01 11.333 0089 1159 3.3.90.39.00 01.110.0000	1.000.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.286/2024 - Fls. 2

**Art. 3º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
578	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.61.00 01.110.0000	773	02.44.01 04.122 0060 2221 3.3.90.30.00 01.110.0000	50.000,00
827	02.45.01 11.333 0089 1175 3.3.90.39.00 01.110.0000	96	02.09.02 12.361 0066 2122 3.1.90.11.00 01.220.0000	600.000,00
827	02.45.01 11.333 0089 1175 3.3.90.39.00 01.110.0000	651	02.26.01 18.543 0079 2163 3.3.71.70.00 01.110.0000	500.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	628	02.26.01 15.451 0059 1145 3.3.90.39.00 01.110.0000	600.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	666	02.41.01 04.122 0060 2218 3.1.91.13.00 01.110.0000	200.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	773	02.44.01 04.122 0060 2221 3.3.90.30.00 01.110.0000	300.000,00

**Art. 4º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática		Valor	
728	02.43.01 04.122 0060 2220 3.3.90.39.00 01.110.0000	17	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	60.000,00
747	02.43.01 06.181 0074 2170 4.4.90.52.00 01.110.0000	17	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	40.000,00
744	02.43.01 06.181 0074 2170 3.3.90.39.00 01.110.0000	17	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	20.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.286/2024 - Fls. 3

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de agosto de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo